



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI N. 040/2006 - PM-

PROTOCOLADO

PROJETO N.º 2011006
CM-PALMITAL 20/11/06

Rosangela A. Parrilha

Oficial Legislativo

ASSEMBLÉAS DE: 14/11/06

C. M. Palmital em 20/11/06

Assinatura de Manoel Eduardo da Silva

Presidente

Nº 54/2006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE EDUCACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a celebrar Convênios com entidades da área de Educação, objetivando o atendimento integral das demandas. Assegurando a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxitos dos alunos matriculados no ensino infantil, assim como facilitar o acesso ao ensino superior, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Educação;

Artigo 2º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir mensalmente a cada entidade os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Educação, o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

II - DA ENTIDADE

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 14/11/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Extraordinária
de 14/11/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente



- a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;
- b) encaminhar mensalmente ao Departamento de EDUCAÇÃO, relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;
- c) Prestar serviços voluntários a municipalidade quando solicitado pelo Poder Executivo

III – DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

- a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;
- b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados ao Ensino Superior:

02 -Executivo
08 -Departamento de Educação
005-Desenvolvimento do Ensino
12.364.2.027 – Manutenção de Ensino de Terceiro Grau
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados às Crianças de 0 a 3 Anos:

02 -Executivo
08 -Departamento de Educação
005-Desenvolvimento do Ensino
12.364.2.027 – Atenção à Criança de 0 a 3 Anos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Associação de Universitários até R\$ 383.310,00Anuais
Clube Feminino de Proteção à Infância até R\$ 564,000,00Anuais

TOTAL.....até R\$ 947.310,00 Anuais

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
20 de novembro de 2006.


Reinaldo Custódio da Silva.

- PREFEITO MUNICIPAL -

APPROVADO
EM 20/11/06 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO PLENÁRIA DE 20/11/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/11/06
OFÍCIO N.º 218/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 21/11/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

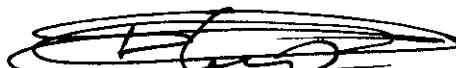


=PROJETO DE LEI N. 040/2006– PM=
=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei n.º 040/2006 que trata da autorização a Prefeitura Municipal firmar CONVÊNIO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Esclarecemos que o presente projeto visa atender aos alunos universitários, que recebem uma contribuição mensal para subsidiar o transporte e também para a Creche São Sebastião, responsável também pela coordenação das creches Tutti Mama e Lídio Tronco.

Destacamos ainda que os valores foram corrigidos de acordo com a memória de cálculo constante nos anexos da LDO, já aprovados por esta Casa de Leis e amplamente discutidos com os representantes das entidades citadas, restando somente a aprovação para que seja firmado o convênio e os repasses sejam feitos de acordo com o Plano de Trabalho, condição esta também já aprovada por Lei.



Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=